



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART 88 DA LOM - CAROEBE

EM: 28/06/2018

Marcelo da Silva Inácio
Chefe Gabinete/PMC
Dec. 001/2018

LEI MUNICIPAL Nº 208, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUL DE RORAIMA – CPISULRR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROEBE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica ratificado, pelo Município Caroebe-RR, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável da Região Sul de Roraima - CPISULRR, o qual será composto pelos municípios da Região Sul Roraimense, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação à alteração estatutária respectiva.

Art.2º. O Consórcio Público Intermunicipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável da Região Sul de Roraima – CPISULRR será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do competente estatuto.

Art.3º. Fica o Município de Caroebe/RR autorizado a firmar contrato com o Consórcio Público Intermunicipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável da Região Sul de Roraima – CPISULRR, mediante esta lei de Ratificação do Poder Legislativo Municipal autorizando o Município a praticar atos de gestão associada, em conformidade com o Protocolo de Intenções.

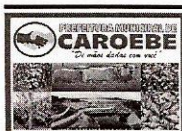
Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de Caroebe e o Consórcio Público Intermunicipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável da Região Sul de Roraima - CPISULRR, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe, 28 de junho de 2018.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS

Prefeito do Município de Caroebe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
Av. Perimetral Norte, s/nº, Centro, Caroebe – Roraima.
CEP: 69.378-000
Email: prefeituracaroebe12@hotmail.com